



CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 020/2018.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Lei Mun. nº 2.106/2018 de 02 de Outubro de 2018, Lei nº 1.776/2014 e Lei nº 1.046/03. Processo Administrativo nº1538/2018 de 05/10/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF nº 942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNA ARAÚJO BENDER**, portadora do CRO RS-CD-24086, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7109216478, SSP- RS, CPF nº 032.289.810-29, residente e domiciliado na Rua Angelina Menegatti Costa, nº 168, Bairro Centro, CEP:96.290.000, em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Odontóloga, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O local de atuação será a Unidade Básica de Saúde do município de Tavares/RS, não se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$2.890,32 (Dois mil oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), a serem pagos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato será pelo período de 06(seis) meses, com início em 15/10/2018 e término em 15/04/2018, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2102- Incentivo Atenção Básica do Estado.

3283-31.90.04.99.01.00- Contratação Por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Leis Municipais n.º 2.043/2018 e nº 1.776/2014 e nº 1.046/03. Processo Administrativo nº 574/2018 de 09/04/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 15 de outubro de 2018.

BRUNA ARAÚJO BENDER
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado
Guilherme Costa Oliveira.
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1- Léa de Oliveira Paiva
CPF Nº 206.905.680-53

2-Ezalete Martins Paiva
CPF Nº002.710.880-52